



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 12/2019

“CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE E A H.C. RECAPADORA DE
PNEUS LTDA - ME.”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, Praça da Liberdade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.380.507/0001-79 representado por seu Prefeito, Senhor VAGNO GONÇALVES BARROS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 632943, SSP/RO, e do CPF/MF nº 665.507.182-87.

CONTRATADA: A empresa H.C. RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 84.640.838/0001-30, estabelecida na Avenida Florianópolis nº 2766, Setor 03, Jaru - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Heberton Carminati, portador da cédula de identidade n.º 28.167.116-3, SSP/SP, CPF n.º 196.039.548-37.

INTERVENIENTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRA, neste ato representada por seu Assessor Especial Marcos Antônio de Oliveira.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 1051/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré moldado à quente, vulcanização e conserto de pneus, para atender a demanda dos Veículos e Equipamentos pertencentes a frota oficial da SEMINFRA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA VALOR DO CONTRATO ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 205.608,45 (duzentos e cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente a estimativa de consumo de serviços para o exercício de 2019.

3.2. O valor de 130.000,00 (cento e trinta mil reais) será empenhado para consumo até 31 de dezembro de 2019.

3.3. O valor de 75.608,45 (setenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) será empenhado no exercício de 2020.

3.2. Fica estipulado o valor unitário de cada um dos serviços a ser realizado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recapagem de Pneus 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm.	SVC	10	R\$1.523,75	R\$15.237,50

u

d

u

u



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

02	Vulcanização de Pneus 1400/24.	SVC	15	R\$ 573,30	R\$8.599,50
03	Conserto de Pneus 1400/24.	SVC	15	R\$ 150,80	R\$2.262,00
04	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.		15	R\$ 663,30	R\$9.949,50
05	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18,50 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	10	R\$ 546,65	R\$5.466,50
08	Vulcanização de Pneus 1000/20.	SVC	20	R\$ 189,00	R\$3.780,00
09	Conserto de Pneus 1000/20.	SVC	15	R\$ 91,65	R\$1.374,75
10	Recapagem de Pneus 215/75 R 17.5 Radial Borrachudo Misto (Pré REMoldada a frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170mm, profundidade mínima de sulco de 12 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	10	R\$ 352,50	R\$3.525,00
11	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, de profundidade mínima de sulco de 12 mm. Pneus radiais para eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos numa proporção de 60% estradas de asfalto e 40% terra.	SVC	10	R\$ 345,00	R\$3.450,00
12	Vulcanização de Pneus 215/75R 17.5.	SVC	15	R\$ 154,30	R\$2.314,50
13	Conserto de Pneus 215/75R 17.5.	SVC	15	R\$ 83,00	R\$1.245,00
14	Recapagem de Pneus 17.5 – 25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	10	R\$1.631,25	R\$16.312,50
15	Vulcanização de Pneus 17.5 – 25.	SVC	15	R\$ 630,00	R\$9.450,00

u

y

SA

Ent



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

16	Conserto de Pneus 17.5 – 25.	SVC	10	R\$ 228,75	R\$2.287,50
17	Recapagem de Pneus 19.5 – 24 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	10	R\$1.828,30	R\$18.283,00
18	Vulcanização de Pneus 19.5 – 24.	SVC	5	R\$ 644,00	R\$3.220,00
19	Conserto de Pneus 19.5 – 24.	SVC	5	R\$ 255,00	R\$1.275,00
20	Recapagem de Pneus 12.5 – 80 – 18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	10	R\$ 730,00	R\$7.300,00
21	Vulcanização de Pneus 12.5 – 80 – 18.	SVC	10	R\$ 232,95	R\$2.329,50
22	Conserto de Pneus 12.5 – 80 – 18.	SVC	10	R\$ 114,00	R\$1.140,00
26	Recapagem de pneus 12.4 – 24 – 12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	08	R\$ 909,85	R\$ 7.278,80
27	Vulcanização de Pneus 12.4 – 24 – 12.	SVC	08	R\$ 329,80	R\$ 2.638,40
28	Conserto de Pneus 12.4 – 24 – 12.	SVC	08	R\$ 157,00	R\$ 1.256,00
29	Recapagem de Pneus 18.4 – 30 – 12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	04	R\$ 1.937,50	R\$ 7.750,00
30	Vulcanização de Pneus 18.4 – 30 – 12.	SVC	04	R\$ 632,50	R\$ 2.530,00
31	Conserto de Pneus 18.4 – 30 – 12.	SVC	04	R\$ 212,00	R\$ 848,00
32	Recapagem de Pneus 20.5/25 (pré-moldada à quente) com profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	10	R\$ 3.314,50	R\$ 33.145,00
33	Vulcanização de Pneus 20.5 – 25 – 12.	SVC	10	R\$ 906,60	R\$ 9.066,00
34	Conserto de Pneus 20.5 – 25 – 12.	SVC	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
35	Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	10	R\$ 714,75	R\$ 7.147,50
36	Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial liso (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para	SVC	10	R\$ 689,50	R\$ 6.895,00

4

8

10

[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

	veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.				
37	Vulcanização de Pneus 275/80 – 22,5.	SVC	15	R\$ 216,80	R\$ 3.252,00
38	Conserto de Pneus 275/80 – 22,5.	SVC	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 205.608,45

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA se obriga, nos termos do deste instrumento, a:

4.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

4.2. Iniciar o fornecimento do objeto, conforme Nota de Empenho, e quantidades de acordo com a solicitação na Ordem de Serviço, no prazo de 05 dias.

4.3. Não será admitida a entrega, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.4. O objeto e/ou serviço deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto deste contrato, serão observadas as especificações contidas no edital e instrumento convocatório de origem.

5.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73, inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

5.3. **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** A Contratada, obriga-se a entregar a quantidade do material solicitado no Almojarifado Central localizado na Av. Marechal Rondon n.º S/N, bairro Alvorada, CEP 76920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, e deverá ocorrer no horário de 07h30min às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa apresentará a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

6.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

4

4

4

4



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

6.5. A CONTRATANTE, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Nota de Empenho
SEMINFRA	04.122.0001.2066	3.3.90.39.19	423	PRÓPRIO	_____/2019

8. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se

U

p

R

Carla



ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
-----	--	----	--------------

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

8.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

8.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.22 O preço poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

8.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

U

9

10

11



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

8.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.22.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.22.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

8.22.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.22.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.22.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.22.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.22.9.1. Por razões de interesse público ou

8.10.9.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

9.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

9.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

9.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

9.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

9.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação no processo de licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

10.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial, pela contratada, de quaisquer cláusulas e disposições deste contrato implicarão na sua rescisão na forma prevista na Lei 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial.

11.1.1. A rescisão motivada por razões de interesse será procedida de decisão de comum acordo entre as partes, efetivando-se através de ofício ou por via postal, com prova de recebimento, assegurando-se, todavia, nesta hipótese, direito à Contratada aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da rescisão.

11.1.2. Ocorrendo à rescisão deste instrumento, motivada, por infração ou inadimplemento da Contratada, as obrigações ora assumidas, o Contratante assumirá o objeto do contrato imediato, e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, reterá os créditos concorrentes do pacto, até o limite dos valores das multas previstas e dos prejuízos que tenha sofrido. Não sendo suficientes tais créditos, para quitação das multas e indenizações, o eventual saldo devedor restante apurado no mesmo, que ensejou a lavratura deste termo de contrato, deverá ser pago imediatamente, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para fins de cobrança judicial.

11.1.3. Em caso de rescisão, a Contratante porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra o equipamento e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a decisão.

11.1.4. Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

u

p

u

u



ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

12. DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

12.1. Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação vigente, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada será isenta das penalidades aplicáveis, desde que devidamente certificada esta situação.

13. DA REJEIÇÃO

13.1. - Ao Contratante, através da Comissão de Fiscalização, assiste o direito de recusar o equipamento ou serviço, na fase de execução ou depois de concluídos, que não estejam em conformidade com o ajustado, mediante ato de devolução emitido pela fiscalização com a entrega e recebimento à contratada, onde se consignarão os motivos.

14. DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

14.1 A Administração a qualquer tempo promoverá a extinção antecipada do termo contratual:

- a) unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos XII e XIII da Lei 8.666/93;
- b) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) de forma judicial, nos termos da legislação.

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. Os casos de alteração deste contrato deverão ser devidamente justificados, obedecendo ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, 15 de Abril de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

PROCURADORA DO MUNICÍPIO
Visto em 15 / 04 / 2019

1)

2)